


Gebalis

 Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

 EDITAL
Ref.ª Saída/2020/12993

Exmo. Senhor
Bruno José Conceição Santos
Rua Fernanda Alves, Lote 1, 1.º C
Lisboa

Assunto: Notificação Final de Procedimento de Resolução de Contrato de Arrendamento

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal nº 1240, de 23 de Novembro) exarado em 02/11/2020, notificamos V. Ex.ª que foi determinada a resolução do contrato de arrendamento celebrado a 28/10/2009, em regime de renda apoiada, com Bruno José Conceição Santos, com fundamento na não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, ao abrigo do previsto no n.º 1, alínea b) do Artigo 24º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 32/2016 de 24 de Agosto, na mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto do nº 2 do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro e do nº 3 do Artigo 1083º e nº 2 do Artigo 1084º do Código Civil, assim como, com as devidas adaptações, ao abrigo da na cláusula 14ª, nº 4 do contrato *sub judice* e na permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, nos termos do disposto no n.º 1, alínea d) do Artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro. Assim, uma vez resolvido o contrato de arrendamento relativo ao fogo municipal sito na Rua Fernanda Alves, Lote 1, 1.º C, em Lisboa, sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente o regime extraordinário e transitório de protecção dos arrendatários até 31 de Dezembro de 2020, estabelecido pela Lei n.º 58-A/2020, de 30 de Setembro, que procede à sexta alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro da Ameixoeira - Rua António Vilar (Zona 4), Lote 12, Loja B - Lisboa. Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto. Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

 Afixado às 10 horas e 35 minutos
do dia 24 de Novembro de 2020

Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificando, ao abrigo do disposto no nº 1, alínea d) e nº 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.

Gebalis

 Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

 Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

 Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

 NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€